



**DISPENSA Nº 019/2024 - SAAE**  
**Processo nº 3.045/2024**

- **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO E MANUTENÇÃO DA REDE DE ÁGUA DO MUNICÍPIO DE TROMBAS, SERVIÇOS DE JARDINAGEM E PODA EM TODA ÁREA DO SAAE – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE TROMBAS – GO, BEM COMO DA ESTAÇÃO DE CAPTAÇÃO DE ÁGUA E MARGENS DO RIO TROMBAS E APOIO EM SERVIÇOS OPERACIONAIS.
- **TIPO:** MENOR PREÇO, AFERIDO POR ITEM
- **INÍCIO DO ACOLHIMENTO DA PROPOSTA:** dia 24/09/2024, às 09:00.
- **FIM DO ACOLHIMENTO DA PROPOSTA:** dia 27/09/2024, às 10:00.
- **SITE PARA CONSULTAS:** <https://trombas.megasoftservicos.com.br/fornecedor/licitacoes> e <https://www.gov.br/pncp/pt-br>
- **TELEFONE:** (62) 3374-3000
- **REFERÊNCIA DE TEMPO:** horário de Brasília.
- **VALOR ESTIMADO:** R\$ 5.900,01 (Cinco Mil e Novecentos Reais e Um Centavo).



## **1. DO PREÂMBULO**

A SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Trombas, torna público que fará realizar Dispensa de Licitação nos termos do Decreto Municipal n.º 039/2021 e 040/2021 e da Lei Federal nº 14.133/2021.

## **2. DO OBJETO**

CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO E MANUTENÇÃO DA REDE DE ÁGUA DO MUNICÍPIO DE TROMBAS, SERVIÇOS DE JARDINAGEM E PODA EM TODA ÁREA DO SAAE – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE TROMBAS – GO, BEM COMO DA ESTAÇÃO DE CAPTAÇÃO DE ÁGUA E MARGENS DO RIO TROMBAS E APOIO EM SERVIÇOS OPERACIONAIS.

## **3. DAS INFORMAÇÕES**

3.1. Os pedidos de esclarecimentos deverão ser apresentados, via INTERNET, para o e-mail [licitacaotrombasgo@gmail.com](mailto:licitacaotrombasgo@gmail.com).

3.1.1. As respostas serão disponibilizadas no prazo de dois dias úteis diretamente no “site” [www.trombas.go.gov.br](http://www.trombas.go.gov.br), e poderão ser acessados por todos os interessados.

3.2. Somente poderão participar desta dispensa beneficiários da LC 123/06 que atenderem a todas as exigências contidas neste edital e seus anexos.

3.3. A prestação de serviços será para o período de 01 de Outubro de 2024 à 31 de Dezembro de 2024.

3.4. Os serviços deverão ser prestados neste município de Trombas-GO.

3.5. Os serviços deverão ser prestados em local estipulado pela CONTRATANTE.

3.6. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias contados do adimplemento, pela Secretaria Municipal de Finanças.

3.8. Os documentos fiscais deverão, obrigatoriamente, discriminar a marca, modelo (se houver) e o quantitativo efetivamente entregue.

3.9. Havendo irregularidades na emissão da Nota Fiscal/Fatura o prazo para pagamento será contado a partir da sua reapresentação devidamente regularizada.

## **4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA INICIAL**

4.1. Os interessados encaminharão, por meio eletrônico ou no protocolo do município, proposta até a data final para acolhimento de propostas.

4.1.1. A proposta inicial a ser inserida deverá conter os valores unitários dos itens.

4.2. O licitante deverá adotar como referência para sua proposta as informações constantes no presente edital e seus anexos.

4.3. No preço proposto deverão estar incluídos todos os tributos, encargos sociais, fretes até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o objeto do presente pregão.

## **5. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA DE PREÇO**

5.1. Após a convocação pelo agente de contratação, a empresa vencedora deverá apresentar Proposta Ajustada, conforme modelo Anexo II.

5.2. A proposta de preços deverá conter:

5.2.1. razão Social, nº do CNPJ, endereço, telefone e endereço eletrônico do licitante;

5.2.2. modalidade e número da dispensa de licitação;

5.2.3. especificação do objeto, sendo obrigatório constar a marca;

5.2.4. valor global do lote, discriminando o valor unitário e total dos itens que o compõe;

5.2.4.1. os valores unitários e totais devem ser apresentados em moeda corrente nacional e em algarismo com no máximo 02 (duas) casas decimais;

5.2.4.2. o valor global do lote deve ser apresentado em moeda corrente nacional, em algarismo e por extenso, com no máximo 02 (duas) casas decimais após a vírgula;

Rua Laura Borges nº 251, Q. 22, L. 08 – Setor dos Funcionários - CEP: 76460-000 - Trombas – GO.

[www.trombas.go.gov.br](http://www.trombas.go.gov.br) - Fone: (62) 3374-3000 – e-mail: [licitacaotrombasgo@gmail.com](mailto:licitacaotrombasgo@gmail.com)



5.2.4.2.1. Quando a divisão do valor global pela quantidade licitada resultar em valor com mais de 02 (duas) casas decimais, o valor unitário deverá ser adequado ao limite de duas casas decimais. O valor global de cada lote obtido após a adequação deverá ser igual ou inferior ao valor arrematado;

5.2.5. declaração de validade da proposta de 60 (sessenta) dias, contados da assinatura.

5.3. Juntamente com a proposta de preços ajustada a empresa arrematante deverá apresentar:

5.3.1. Declaração de Beneficiário da Lei Complementar nº 123/06, conforme modelo Anexo III, no caso de beneficiário.

5.4. Só será aceito um preço e uma marca para o item / produto.

## **6. DAS EXIGÊNCIAS PARA HABILITAÇÃO**

6.1. Será considerado habilitada a empresa que atender ao disposto abaixo:

6.1.1. Apresentar a seguinte documentação:

- a. Cédula de Identidade do(s) sócio(s) Administrador(es) da empresa;
- b. Registro Comercial, no caso de empresa individual;
- c. Ato constitutivo, estatuto social, contrato social ou sua consolidação e posteriores alterações contratuais, devidamente registradas na Junta Comercial e, no caso de sociedade por ações, estatuto social, acompanhado da ata de eleição de sua atual administração, registrados e publicados;
- d. Inscrição do ato constitutivo no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
- e. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim exigir.
- f. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- g. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- h. Prova de regularidade com a Fazenda Nacional, consistente na apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débito expedida pela Secretaria da Receita Federal;
- i. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual da jurisdição fiscal do estabelecimento do prestador de serviço;
- j. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal da jurisdição fiscal do estabelecimento do prestador de serviço e do Município de Trombas;
- k. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), consoante disposição do art. 195, § 3º, da Constituição Federal/1988.
- l. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), conforme Lei nº. 12.440/2011.
- m. Certidão Negativa de Falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou de execução patrimonial expedida pelo distribuidor do domicílio da pessoa física, datado dos últimos 60 (sessenta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão.
- n. Atestado de capacidade técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, informando que a licitante executou satisfatoriamente a serviços com características semelhantes.

## **7. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

7.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência do Licitante e/ou da Adjudicatária/Contratada, sujeitando-a às seguintes penalidades:

7.1.1. advertência;

7.1.2. multas nos seguintes percentuais:



- a. multa moratória de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega do produto, até o limite de 9,9%, correspondente a até 30 (trinta) dias de atraso, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, excluída, quando for o caso, a parcela correspondente aos impostos destacados no documento fiscal;
  - b. multa indenizatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação em caso de recusa do infrator em assinar o contrato, ou recusar-se a aceitar ou retirar o instrumento equivalente;
  - c. multa de 3% (três por cento) sobre o valor de referência para a licitação na hipótese de o infrator retardar o procedimento de contratação ou descumprir preceito normativo ou as obrigações assumidas;
  - d. multa de 3% (três por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação quando houver o descumprimento das normas jurídicas atinentes ou das obrigações assumidas;
  - e. multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação na hipótese de o infrator entregar o objeto contratual em desacordo com as especificações, condições e qualidade contratadas e/ou com vício, irregularidade ou defeito oculto que o tornem impróprio para o fim a que se destina;
  - f. multa indenizatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato quando o infrator der causa à rescisão do contrato;
  - g. multa indenizatória, a título de perdas e danos, na hipótese de o infrator ensejar a rescisão do contrato e sua conduta implicar em gastos à Administração Pública superiores aos contratados;
- 7.1.3. impedimento de licitar e contratar;
- 7.1.4. declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, nos termos do inciso IV, do art. 156 da Lei nº 14.133/2021.
- 7.2. As penalidades de advertência e multa serão aplicadas pela Diretoria competente.
- 7.2.1. Nos casos previstos pela legislação, as multas poderão ser descontadas do pagamento imediatamente subsequente à sua aplicação.
- 7.3. A penalidade de impedimento de licitar e contratar será aplicada pelo Secretário Municipal competente.
- 7.4. A penalidade de declaração de inidoneidade será aplicada pelo Secretário Municipal competente.
- 7.5. Na notificação de aplicação das penalidades de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar será facultada a defesa prévia no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.
- 7.6. Na notificação de aplicação da penalidade de declaração de inidoneidade será facultada a defesa prévia no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias úteis.
- 7.7. No caso de aplicação das penalidades previstas será concedido prazo de 10 (dez) dias úteis para apresentação de recurso.
- 7.8. As penalidades são independentes entre si, podendo ser aplicadas em conjunto ou separadamente, após a análise do caso concreto e não exime a Contratada da plena execução do objeto contratado.
- 7.8.1. Na hipótese de cumulação a que se refere o subitem acima serão concedidos os prazos para defesa e recurso aplicáveis à pena mais gravosa.
- 7.9. O atraso injustificado superior a 30 (trinta) dias corridos será considerado como inexecução total do Contrato, devendo o instrumento respectivo ser rescindido, salvo razões de interesse público devidamente explicitadas no ato da autoridade competente pela contratação.
- 7.10. Poderá, ainda, ser objeto de apuração e processo administrativo a prática considerada abusiva, inclusive aquela caracterizada por proposta com preço manifestamente majorado ou inexequível.

## **8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

8.1. Fazem parte integrante deste edital:

Anexo I – Especificação e Quantidade do Objeto da Licitação;

Anexo II – Modelo de Proposta de Preços Ajustada;

Anexo III – Modelo de Declaração de Beneficiário da Lei Complementar nº 123/2006;

Trombas/GO, 23 de Setembro de 2024.



**Alzira Romeiro de Carvalho Toledo**

Agente de Contratação



## ANEXO - I

### TERMO DE REFERÊNCIA

#### 1. - DO OBJETO:

1.1 Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de apoio e manutenção da rede de água do município de Trombas, serviços de jardinagem e poda em toda área do SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Trombas – GO, bem como da estação de captação de água e margens do Rio Trombas e apoio em serviços operacionais.

#### 2. - JUSTIFICATIVA:

2.1 - A contratação deve-se a necessidade de prestação de serviços para manutenção dos ambientes e rede hidráulica e estação de tratamento, sendo suma importância para que o planejamento da autarquia não seja prejudicado pela falta de manutenção dos mesmos, e é notório a necessidade de maneira regular da manutenção e evitar danos e desgastes precoces, oferecendo segurança e economia para a autarquia.

#### 2.2 – Prestação de serviço e valor:

2.2.1 - A prestação de serviço deverá ser realizado pelo período de vigência do contrato (01/10/2024 à 31/12/2024), contados a partir da solicitação e emissão da ordem de prestação de serviço, podendo ser prorrogado no interesse das partes até o máximo permitido em Lei.

2.2.2 - A prestação de serviço deverá ser neste Município, em conformidade com as especificações descritas no objeto no local e horário determinado pela Administração, sendo de responsabilidade do contratado qualquer procedimento relativo a prestação de serviço.

| Item                  | Especificação                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           | Und.       | Qtd. | VI. Unit. Estimado | VI. Total Est. |
|-----------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------|------|--------------------|----------------|
| 01                    | Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de apoio e manutenção da rede de água do município de Trombas, serviços de jardinagem e poda em toda área do SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Trombas – GO, bem como da estação de captação de água e margens do Rio Trombas e apoio em serviços operacionais. (40 horas semanais) | Mês        | 03   | R\$ 1.966,67       | R\$ 5.900,01   |
| <b>TOTAL ESTIMADO</b> |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         | <b>R\$</b> |      |                    | R\$ 5.900,01   |

2.3. - Condições de Pagamento: Conforme for sendo executado a prestação de serviço.

2.4 – Prazo de prestação dos serviços será até 31/12/2024, nos locais definidos pelo SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto do Município de Trombas – GO.

#### 3 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes da aquisição correrão à conta das dotações orçamentárias consignadas no orçamento de 2024.

ADMINISTRAÇÃO DO SAAE/ OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA:  
17.122.2002.2.026 3.3.90.39



#### **4 - DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

4.1. A presente contratação terá o prazo de vigência até 31 de Dezembro de 2024.

#### **5 - DA NOTA FISCAL**

5.1 - A CONTRATADA deverá emitir a NOTA FISCAL acompanhada de relatório das atividades desenvolvidas no respectivo mês.

#### **6 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

6.1 - Acompanhar, fiscalizar e avaliar o cumprimento da execução dos prestação de serviços ora contratados;

6.2 - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;

6.3 - Comunicar à CONTRATADA a ocorrência de qualquer problema assim que tenha conhecimento;

6.4 - Providenciar o Registro junto aos Conselhos Profissionais;

6.5 - Fornecer à CONTRATADA ou facilitar o acesso a toda espécie de informação sobre as circunstâncias;

6.6 - Efetuar o pagamento na forma ajustada no Instrumento Contrato;

6.7 - Cumprir com as demais obrigações constantes no Edital, neste Termo de Referência e outras previstas no Contrato.

#### **7 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

7.1 - Comunicar ao SAAE do Município de Trombas/GO, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos necessários.

7.2 - A licitante vencedora fica obrigada a manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de contratação, conforme a Lei de Licitações.

7.3 - A licitante vencedora se obriga a manter sempre atualizados os seus dados cadastrais, alteração da constituição social ou do estatuto, conforme o caso, principalmente em caso de modificação de endereço.

7.4 - Cumprir com as demais obrigações constantes neste Termo de Referência e outras previstas no Contrato.

#### **8 - DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO**

8.1 - Nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, a responsabilidade pela fiscalização do contrato ficará a cargo do Servidor Sebastião Benedito de Carvalho Júnior.

#### **9 - DAS SANÇÕES**

9.1 - A Contratada, deixando de entregar documento exigido, apresentando documentação falsa, ensejando o retardamento da execução do objeto, não mantendo a proposta, falhando ou fraudando na execução do contrato, comportando-se de modo inidôneo ou cometendo fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com o a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Termo de Referência e demais cominações legais.



9.2 - Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas, aplicáveis quando do descumprimento contratual:

I. 0,3% (zero vírgula três por cento) por cento por dia de atraso na execução do objeto, ou por dia de atraso no cumprimento contratual ou legal, até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor do contrato, por ocorrência.

II. 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do objeto ou no cumprimento de obrigação contratual ou legal, com a possível rescisão contratual.

III. 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, na hipótese de a Contratada, injustificadamente, desistir do contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de descumprimento contratual, quando a Contratante, em face da menor gravidade do fato e mediante motivação da autoridade superior, poderá reduzir o percentual da multa a ser aplicada.

9.3 - O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, será descontado dos pagamentos devidos pela Contratada. Se os valores não forem suficientes, a diferença deverá ser recolhida pela Contratada no prazo máximo de 3 (três) dias úteis a contar da aplicação da sanção.

9.4 - As sanções previstas, em face da gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente, após regular processo administrativo em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.



**ANEXO I**  
**ESPECIFICAÇÃO E QUANTIDADE DO OBJETO**

- **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO E MANUTENÇÃO DA REDE DE ÁGUA DO MUNICÍPIO DE TROMBAS, SERVIÇOS DE JARDINAGEM E PODA EM TODA ÁREA DO SAAE – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE TROMBAS – GO, BEM COMO DA ESTAÇÃO DE CAPTAÇÃO DE ÁGUA E MARGENS DO RIO TROMBAS E APOIO EM SERVIÇOS OPERACIONAIS.

| Item | Especificação                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            | Und. | Qtd. | VI. Estimado Mensal | VI. Total Estimado  |
|------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------|------|---------------------|---------------------|
| 01   | CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO E MANUTENÇÃO DA REDE DE ÁGUA DO MUNICÍPIO DE TROMBAS, SERVIÇOS DE JARDINAGEM E PODA EM TODA ÁREA DO SAAE – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE TROMBAS – GO, BEM COMO DA ESTAÇÃO DE CAPTAÇÃO DE ÁGUA E MARGENS DO RIO TROMBAS E APOIO EM SERVIÇOS OPERACIONAIS. (40 HORAS SEMANAIS). | Mês  | 03   | R\$ 1.966,66        | R\$ 5.900,01        |
|      | <b>VALOR TOTAL ESTIMADO</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |      |      |                     | <b>R\$ 5.900,01</b> |



**ANEXO II**  
**MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS AJUSTADA**  
**DISPENSA Nº 019/2024 - SAAE**  
**Processo nº 3.045/2024**

Razão social:

CNPJ:

Endereço:

Telefone:

Endereço eletrônico (e-mail) para contato:

Objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO E MANUTENÇÃO DA REDE DE ÁGUA DO MUNICÍPIO DE TROMBAS, SERVIÇOS DE JARDINAGEM E PODA EM TODA ÁREA DO SAAE – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE TROMBAS – GO, BEM COMO DA ESTAÇÃO DE CAPTAÇÃO DE ÁGUA E MARGENS DO RIO TROMBAS E APOIO EM SERVIÇOS OPERACIONAIS.

Validade da proposta: 60 (sessenta) dias.

**LOTE Nº 01**

| Item | Especificação                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            | Und. | Qtd. | Vi. Mensal | Vi. Total  |
|------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------|------|------------|------------|
| 01   | CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO E MANUTENÇÃO DA REDE DE ÁGUA DO MUNICÍPIO DE TROMBAS, SERVIÇOS DE JARDINAGEM E PODA EM TODA ÁREA DO SAAE – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE TROMBAS – GO, BEM COMO DA ESTAÇÃO DE CAPTAÇÃO DE ÁGUA E MARGENS DO RIO TROMBAS E APOIO EM SERVIÇOS OPERACIONAIS. (40 HORAS SEMANAIS). | Mês  | 03   | R\$        | R\$        |
|      | <b>VALOR TOTAL ESTIMADO</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |      |      |            | <b>R\$</b> |

**VALOR GLOBAL DO LOTE:** ..... reais e .....centavos.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura do responsável legal da empresa licitante



**ANEXO III**  
**MODELO DE DECLARAÇÃO DE BENEFICIÁRIO DA LEI COMPLEMENTAR 123/2006**  
**DISPENSA Nº 019/2024 - SAAE**  
**Processo nº 3.045/2024**

Declaramos, sob as penas da lei, que a licitante é beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006, na condição de ME/EPP considerando os valores da receita bruta e o atendimento aos requisitos previstos na Lei supracitada.

Atestamos para os devidos fins, que a licitante não se encontra enquadrada em nenhuma das hipóteses, que veda a concessão do tratamento jurídico diferenciado, previstas nos incisos I a X do § 4º do art. 3º da Lei nº 123/2006:

- a. de cujo capital participe outra pessoa jurídica;
- b. que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;
- c. de cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos desta Lei Complementar, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput deste artigo;
- d. cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada por esta Lei Complementar, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput deste artigo;
- e. cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput deste artigo;
- f. constituída sob a forma de cooperativas, salvo as de consumo;
- g. que participe do capital de outra pessoa jurídica;
- h. que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;
- i. resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos-calendário anteriores;
- j. constituída sob a forma de sociedade por ações.

Possuímos ciência da nossa obrigação de comunicar ao SAAE do Município de Trombas quaisquer fatos supervenientes que alterem a situação de nossa empresa.

Data completa:

Assinatura do responsável legal da empresa licitante